



Portaria Inmetro/Dimel nº 130 , de 09 de abril de 2009.

(3º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 105/2003)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.031814/2008, apresentados por Toledo do Brasil Indústrias de Balanças Ltda;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 105, de 08 de julho de 2003, que aprova, os modelos PL-3000/1, PL-3000/2 e PL-3000/4, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca TOLEDO;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 203, de 08 de novembro de 2004, que autoriza a inclusão dos modelos PL-3000/5 e PL- 3000/6, na Portaria Inmetro /Dimel nº 105/2003, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca TOLEDO;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 205, de 27 de setembro de 2006, que autoriza a inclusão dos modelos PL-3000/07, PL-3000/8, PL-3000/9 e PL-3000/10, no subitem 1.4 da Portaria Inmetro/Dimel nº 105/2003, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca TOLEDO;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 133, de 13 de maio de 2008, que aprova o modelo 9097, de dispositivo indicador eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca TOLEDO; e,

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto, resolve:





Art. 1º - Autorizar, a inclusão do modelo 9097 como dispositivo indicador dos modelos aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel nº 105/2003 e dos modelos constantes do artigo 1º das Portarias Inmetro/Dimel nºs 203/2004 e 205/2006.

Art 2º - A presente inclusão está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da portaria de aprovação de modelo e portarias de inclusão a ela vinculadas.

Art. 3º - Incluir o desenho anexo à presente portaria:

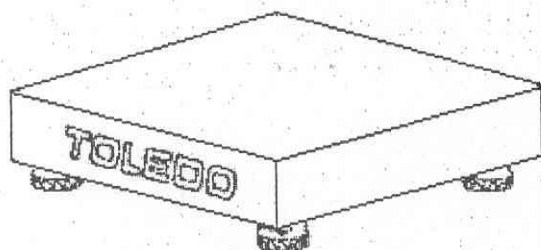
1- Perspectiva dos modelos PL-3000/1, PL-3000/2, PL-3000/3, PL-3000/4, PL-3000/5, PL-3000/6, PL-3000/7, PL-3000/8, PL-3000/9 e PL-3000/10, e do dispositivo indicador, eletrônico, digital, modelo 9097 (opcional), com detalhes do plano de selagem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

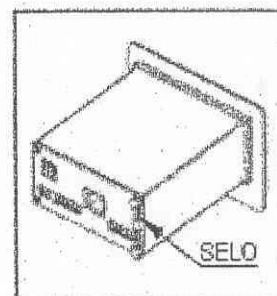
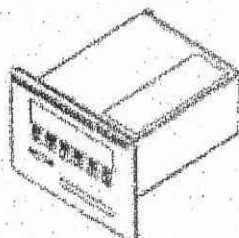
MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro

MODELOS:

2095/.....; 2098/... e 2099/.....;
2095/61, 2098/61 e 2099/61

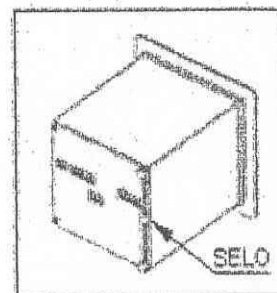
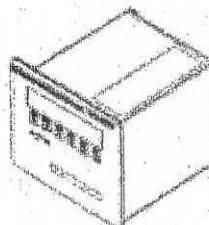


DISPOSITIVO INDICADOR 9097
VERSÃO STANDARD



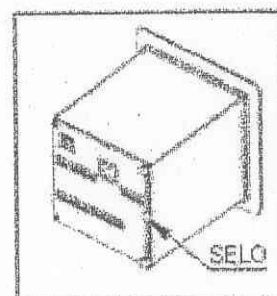
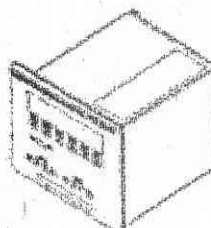
VISTA SELO

DISPOSITIVO INDICADOR 9097
VERSÃO 4 A 20mA



VISTA SELO

DISPOSITIVO INDICADOR 9097
VERSÃO I/O



VISTA SELO

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL nº 130 DE 09 DE abril DE 2009.



FABRICANTE: TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.

COTAS EM:

PERSPECTIVA DOS MODELOS PL-3000/1, PL-3000/2, PL-3000/3, PL-3000/4, PL-3000/5, PL-3000/6, PL-3000/7, PL-3000/8, PL-3000/9 E PL-3000/10, E DO DISPOSITIVO INDICADOR, ELETRÔNICO, DIGITAL, MODELO 9097 (OPCIONAL), COM DETALHES DO PLANO DE SELAGEM.

ESCALA:

ANEXO:01